

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 144/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第11/2020號法律《民防法律制度》第十一條第一款（八）項的規定，作出本批示。

一、自二零二三年九月二日十四時起，重新開放港珠澳大橋出入境邊檢站及橫琴口岸澳門口岸區出入境邊檢站。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二三年九月二日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 8) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 11/2020 (Regime jurídico de protecção civil), o Chefe do Executivo manda:

1. São reabertos os Postos Fronteiriços de Migração da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau e da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin a partir das 14h00 do dia 2 de Setembro de 2023.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

2 de Setembro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.